



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, I.P.

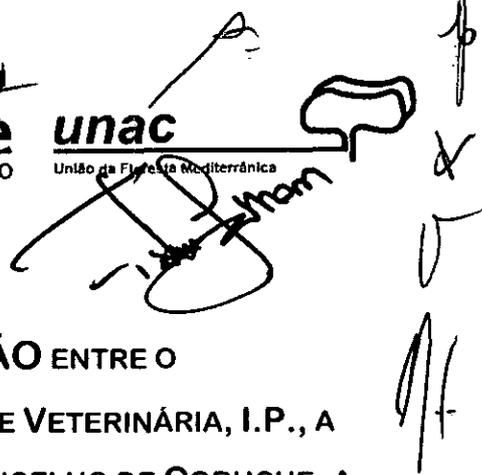


APFC



coruche
município

unac
União da Floresta Mediterrânica



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I.P., A
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE CORUCHE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE E A
UNAC – UNIÃO DA FLORESTA MEDITERRÂNICA

Considerando que o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária I.P. (INIAV) tem, entre outras atividades no âmbito da sua missão, promover atividades de investigação, experimentação e demonstração, nomeadamente nas áreas agro-florestal e da sanidade vegetal, bem como a transmissão do conhecimento gerado juntamente com entidades públicas e privadas;

Considerando que o INIAV detém em Coruche um imóvel que, por despacho conjunto dos Ministros da Agricultura e Pescas, do Comércio Interno e do Trabalho, datado de 14 de Julho de 1976, foi transferido do Grémio da Lavoura de Coruche para este Instituto;

Considerando a crescente atividade da Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Coruche (APFC), no âmbito da defesa dos interesses dos seus associados;

Considerando que a APFC é a entidade gestora de 5 Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), abrangendo uma área total de 154.413 ha, incluindo a totalidade do concelho de Coruche e partes de alguns dos concelhos limítrofes e é também entidade gestora da área certificada FSC incluída no grupo APFCertifica num total de 40.000 ha;

Considerando que a APFC tem desenvolvido inúmeras atividades de colaboração na investigação aplicada, nomeadamente cedendo áreas para instalação de ensaios e acompanhando a sua monitorização no terreno, em muitos deles em parcerias que incluem o INIAV;



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, I.P.



unac
União da Floresta Mediterrânica

Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be "Nuno Figueira"
- A checkmark
- The initials "M.H."

Considerando que a UNAC – União da Floresta Mediterrânica, que agrega as associações de produtores florestais da floresta mediterrânica e tem como área de actuação a totalidade das regiões do território nacional, de que a APFC é associada, permite uma cobertura integral do território agro-florestal mediterrânico quer em termos espaciais quer como veículo de divulgação de informação;

Considerando que as associadas da UNAC gerem 30% da área ZIF Nacional e representam em conjunto a maior área de gestão florestal certificada privada portuguesa desenvolvendo, a par do já referido para a APFC, inúmeras atividades de colaboração com a investigação e sendo veículo privilegiado da extensão florestal no terreno;

Considerando o interesse por parte da Câmara Municipal de Coruche (CMC), em apoiar as ações que decorram no seu concelho e que visem o reforço do sector agro-florestal mediterrânico em geral e em particular do sector do sobreiro e da cortiça, do qual é reconhecido como capital mundial, onde possui e gere o Observatório do Sobreiro e da Cortiça e anualmente organiza a FICOR- Feira Internacional da Cortiça, como elevado reconhecimento em termos técnicos e mediáticos, acções estas potencialmente geradoras do surgimento de *start-ups* e de empreendedorismo neste sector;

Considerando o potencial impacto deste Protocolo na economia da vila de Coruche;

Considerando o interesse e o benefício para a produção agro-florestal da colaboração entre as quatro instituições.

ENTRE,

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., adiante designado abreviadamente por **INIAV**, pessoa coletiva n.º 510 345 271, com sede na Quinta do Marquês, Av. da República, em Oeiras, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Figueira Boavida Canada,



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, I.P.



unac
União da Floresta Mediterrânica

A **Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Coruche**, adiante designada abreviadamente por **APFC**, identificação fiscal n.º 503 153 982, com sede no Largo de S. Pedro, 19, em Coruche, representada pela Presidente da Direção, Rita Oliveira e Sousa Tavares da Silva Bonacho dos Anjos e pelo Vogal, José Joaquim Gonçalves Raposo,

A **Câmara Municipal de Coruche**, adiante designada abreviadamente por **CMC**, pessoa coletiva n.º 506722422, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da Liberdade, em Coruche, representada pela Vice-Presidente, Maria de Fátima Raimundo Galhardo,

E

A **UNAC – União da Floresta Mediterrânica**, adiante designada por **UNAC**, com o NIF 502441895, com sede social na Rua Direita de S. Pedro, 152, 2140-098 Chamusca e escritório na Rua Mestre Lima de Freitas, nº1, 5º, 1549-012 Lisboa, representada pelo Presidente da Direção, António Cabral da Silveira Gonçalves Ferreira e pelo tesoureiro Pedro Sacadura Teixeira Duarte da Silveira.

É celebrado o presente acordo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(ÂMBITO E DOMÍNIOS DE COLABORAÇÃO)

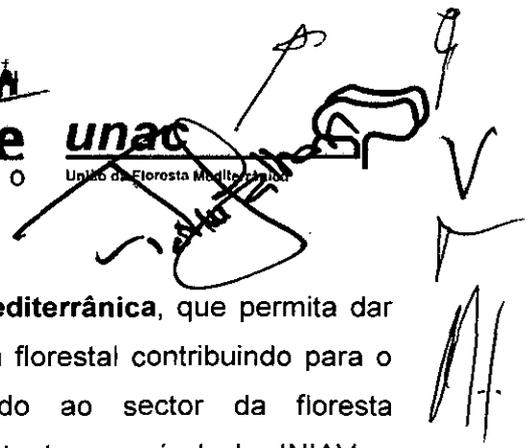
O presente Protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, através de ações, nos domínios de atividade a que se dedicam, que permitam favorecer a inovação científica e tecnológica e a melhoria da competitividade nos sectores da sua atuação e com especial relevo na promoção do setor agro – florestal, nomeadamente:



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, I.P.



unac
Unidade de Floresta Mediterrânica



- a) **Escola Nacional de Quadros para a Floresta Mediterrânica**, que permita dar formação aos quadros técnicos das OPF's na área florestal contribuindo para o enriquecimento dos técnicos portugueses ligado ao sector da floresta mediterrânica, aproveitando o conhecimento existente ao nível do INIAV e associando ao processo sempre que considerado relevante outras instituições de investigação e conhecimento.

- b) **Porta Aberta da Floresta**, funcionando em Coruche como um posto de receção de solicitações dos produtores/gestores/técnicos, facilitando o acesso aos meios laboratoriais do INIAV e a posterior transmissão das resposta e das propostas/soluções aos destinatários, colaborando e acompanhando a sua implementação.

- c) **Projeto Conhecimento Consolidado**, garantindo que o conhecimento existente, e cientificamente validado, é devidamente disponibilizado em linguagem corrente ao seu utilizador final (produtor/gestor/técnico), identificando claramente a base científica em que se suporta, a proposta de acção/gestão que potencia e uma análise custo/benefício da sua adoção/implementação.

- d) **INOV Floresta**, fórum de experimentação, investigação e inovação, em articulação com as estruturas já existentes, nomeadamente as dos Centros de Competências.

- e) **Startup** – Incubadora de empresas, destinado a apoiar a instalação de novas empresas na área agro-florestal.

- f) **Gabinete de Apoio ao Empreendedor**, de modo a garantir o apoio, desenvolvimento e dinamização das empresas agro-florestais do concelho.



SEGUNDA (OBRIGAÇÕES)

1. A APFC coloca à disposição do INIAV, I.P., as parcelas permanentes sob sua gestão, ou outras a definir de acordo com as necessidades de investigação, para instalação dos ensaios a que se refere a alínea a) da Cláusula Segunda, bem como os recursos humanos necessários ao acompanhamento de tais ensaios;
2. O INIAV coloca à disposição deste Protocolo o seu *staff* técnico-científico e a sua capacidade laboratorial e de investigação e inovação nos domínios relevantes para a Floresta Mediterrânica;
3. O INIAV coloca à disposição do presente Protocolo as suas instalações do prédio urbano sito na Rua 5 de Outubro, n.º 24, em Coruche, com caderneta predial urbana com o artigo n.º 8297, aí podendo funcionar os serviços técnicos da APFC em articulação com os técnicos e investigadores do INIAV e da Câmara Municipal de Coruche de forma a assegurar a logística necessária ao desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula Primeira deste Protocolo;
4. O INIAV coloca à disposição da CMC a utilização de 3 salas do 1º andar do prédio urbano sito na Rua 5 de Outubro, n.º 24, em Coruche, com caderneta predial urbana com o artigo n.º 8297, para instalação dos seus serviços técnicos, em articulação com os técnicos do INIAV, assegurando a logística necessária ao desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula Primeira, alíneas e) a f), deste Protocolo;
5. O INIAV coloca à disposição da APFC a utilização do r/c do prédio urbano sito na Rua 5 de Outubro, n.º 24, em Coruche, com caderneta predial urbana com o artigo n.º 8297, para desenvolvimento, em articulação com os técnicos do INIAV, das atividades previstas na Cláusula Primeira, alíneas a) a d), deste Protocolo;
6. O INIAV acorda que a sala de reuniões do 1º andar do referido edifício poderá também ser utilizada pela APFC, UNAC e CMC, para as atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo;
7. A CMC coloca à disposição deste Protocolo, os meios disponíveis no Observatório do Sobreiro e da Cortiça, e a residência sita na Avenida do Sorraia destinada à



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, LP



- instalação de técnicos ou quaisquer outras pessoas que venham a desenvolver as atividades propostas no presente Protocolo, de acordo com o Regulamento em vigor;
8. A CMC coloca à disposição deste Protocolo, a Herdade dos Concelhos, para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Protocolo.
 9. Os encargos com água, eletricidade, telecomunicações, manutenção e segurança dos espaços referidos nos números anteriores, são suportados pela APFC, compartilhando a CMC nos encargos correspondentes à utilização dos espaços previsto no ponto 4 desta cláusula;
 10. O INIAV, IP autoriza a APFC e a CMC, a realizar as obras e melhorias necessárias à adaptação do edifício aos fins designados no presente Protocolo, tais como instalação de redes informáticas e conservação geral do edifício e a criação de todas as infraestruturas necessárias;
 11. A UNAC disponibiliza-se e compromete-se a fazer a divulgação das ações da Escola Nacional de Quadros da Floresta Mediterrânica, dos outputs do projeto Conhecimento Consolidado e a dinamização do fórum INOVFloresta;
 12. A UNAC envolverá neste Protocolo o seu corpo técnico e o corpo técnico das suas Associadas de modo a dar cobertura territorial e massa crítica às atividades previstas na cláusula primeira.

TERCEIRA

(CONFIDENCIALIDADE)

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito de natureza confidencial, pertencentes às outras partes, enquanto para tal não esteja expressamente autorizada ou enquanto tais informações não forem do domínio público.



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, IIAV



unac
União da Floresta Mediterrânica

QUARTA (ALTERAÇÕES)

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo da concordância prévia das partes, constituindo aditamento ao presente Protocolo e dele fazendo parte integrante.

QUINTA (INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE QUESTÕES)

Todas as dúvidas e omissões, bem como a resolução das questões emergentes do presente Protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos nele fixado.

SEXTA (METAS)

Estabelecem-se as seguintes metas mínimas a atingir no espaço de vigência do Protocolo:

PLANO DE AÇÕES		2016	2017	2018	2019	2020
Escola de Quadros	Nº ações	2	3	4	4	4
Porta Aberta da Floresta	Nº Utilizações	20	40	60	80	100
Projeto Conhecimento Consolidado	Nº ações	2	3	4	5	6
INOV Floresta	Nº Projetos	2	3	4	4	4



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, I.P.



unac

União da Floresta Mediterrânica

Handwritten signature: Rita Oliveira e Sousa Tavares da Silva Bonacho dos Anjos

SÉTIMA
(VIGÊNCIA)

O Protocolo tem a duração de 5 anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito com, pelo menos, 120 dias de antecedência, não devendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expreso em contrário.

O presente Protocolo de Colaboração é assinado e rubricado em quatro exemplares, de igual valor e teor, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Lisboa, 5 de novembro de 2015

Pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

Handwritten signature: Nuno Figueira Boavida Canada

Presidente do Conselho Diretivo
(Nuno Figueira Boavida Canada)

Pela Associação de Produtores Florestais do Concelho de Coruche

Handwritten signature: Rita Oliveira e Sousa Tavares da Silva Bonacho dos Anjos

Presidente da Direção
(Rita Oliveira e Sousa Tavares da Silva Bonacho dos Anjos)

Handwritten signature: José Joaquim Gonçalves Raposo

Vogal da Direção
(José Joaquim Gonçalves Raposo)



Instituto Nacional de
Investigação Agrária e
Veterinária, I.P.



unac
União da Floresta Mediterrânica



Pela Câmara Municipal de Coruche

Vice-Presidente
(Maria de Fátima Raimundo Galharo)

Pela UNAC – União da Floresta Mediterrânica

Presidente da Direção
(António Cabral da Silveira Gonçalves Ferreira)

Tesoureiro
(Pedro Sacadura Teixeira Duarte da Silveira)